



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Gerência de Gabinete**  
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 17/2019**

*Dispõe sobre o Processo Seletivo destinado aos alunos veteranos e ingressantes no segundo semestre letivo de 2019, convocados em todas as chamadas do vestibular, para a ingresso na Moradia Estudantil do IFMG-Campus Bambuí, no 2º Semestre de 2019.*

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 72 de 28/09/2015 publicada no DOU de 01/10/2015, Seção 2, pág. 19, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado aos alunos veteranos e ingressantes no segundo semestre letivo de 2019, convocados em todas as chamadas do vestibular, para a ingresso na Moradia Estudantil do IFMG-Campus Bambuí, no 2º Semestre de 2019, conforme o que se segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O ingresso na Moradia Estudantil caracteriza-se como benefício de Auxílio-Moradia concedido aos estudantes do IFMG-Campus Bambuí e atende ao inciso I do §1º do art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e à Instrução Normativa Nº 3 de 23 de março de 2019.

**1.2.** Este edital, seus anexos e demais documentos pertinentes estarão publicados no *site* www.bambui.ifmg.edu.br.

**1.3.** O presente processo seletivo será coordenado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do IFMG-Campus Bambuí, conjuntamente ao Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG e à Gerência de Moradia Estudantil.

### 2. DO OBJETIVO

**2.1.** A concessão do benefício de Auxílio-Moradia, indicada pelo ingresso na Moradia Estudantil do Campus Bambuí, objetiva dar condições favoráveis de acesso e permanência na Escola aos alunos em situação de vulnerabilidade material e/ou social, contribuindo para a conclusão de seu curso, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público. Além disso, visa proporcionar aos alunos residentes condições para o bom desenvolvimento acadêmico, disponibilizando-lhes local para moradia e estudo.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

**3.1.** Este processo destina-se à seleção de estudantes de cursos presenciais, veteranos ou ingressantes no segundo semestre letivo de 2019, convocados em todas as chamadas do vestibular, conforme distribuição do quadro abaixo, regularmente matriculados, que não residam na zona urbana do município de Bambuí-MG, selecionados através de análise socioeconômica do Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG.

Sexo	Público-alvo	Quantidade de vagas	Pré-requisitos
Masculino	Estudantes de curso técnico	19 + cadastro reserva	Não ter residido na Moradia Estudantil do IFMG – Campus Bambuí nos últimos seis meses.
	Estudantes de curso superior	7 + cadastro reserva	Não ter residido na Moradia Estudantil do IFMG – Campus Bambuí nos últimos seis meses.
Feminino	Estudantes de cursos técnicos	3 + cadastro reserva	Não ter residido na Moradia Estudantil do IFMG – Campus Bambuí nos últimos seis meses.
	Estudantes de cursos superior	2 + cadastro reserva	Não ter residido na Moradia Estudantil do IFMG – Campus Bambuí nos últimos seis meses.

\* Alunos que ficarem no cadastro reserva, poderão ser convocados posteriormente.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E PERMANÊNCIA

**4.1.** O aluno selecionado neste processo seletivo terá direito a utilizar a Moradia Estudantil do IFMG-Campus Bambuí durante o período do seu curso.

**4.1.1.** A permanência do aluno selecionado fica vinculada ao cumprimento das normas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil (disponível no *site* do IFMG-Campus Bambuí) e será passível de avaliação semestral, onde serão levados em consideração, entre outros fatores, o rendimento escolar, a frequência escolar, a disciplina nos diferentes ambientes da instituição e sua contribuição para limpeza e organização dos quartos.

**4.2.** O aluno selecionado deverá apresentar os materiais listados abaixo no primeiro dia de apresentação na Moradia Estudantil:

- Um par de chinelos;
- Dois jogos de cama de solteiro, lençóis com elástico (um bege e um verde);
- Cobre leito;
- Travesseiro, cobertores, toalhas de banho e rosto;
- Dois sacos de pano, na cor verde, com cordão na boca, para colocar roupa suja;
- Um colchão, tamanho 1,90m X 0,80m;
- Roupas e material de higiene pessoal;
- Quatro rolos de papel higiênico;
- Uma caixa de sabão em pó de 500g;
- Um detergente;
- 1 pacote sacos de lixo - 30 litros;

- Uma esponja de limpeza (pia);
- Um desinfetante de no mínimo 500ml a embalagem;
- Uma água sanitária de no mínimo 500ml a embalagem;
- Um balde e um pano de chão;
- Quatro cadeados nº 25, de boa qualidade;
- Cópia do cartão do SUS;
- Cópia de documento de identidade;
- Uma cadeira reforçada, com encosto, devidamente identificada.
- 

**Os itens desta lista são obrigatórios e serão checados pela Gerência da Moradia Estudantil.**

4.3. Após selecionado, o aluno deverá comparecer à Gerência da Moradia Estudantil em data a ser divulgada na publicação do resultado final, para realização de seu cadastro.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: [ssae.ifmg.edu.br](http://ssae.ifmg.edu.br).

5.2. O cronograma de seleção será:

<b>CAMPUS BAMBUÍ</b>
<b>Período de inscrição:</b> 08/07/2019 até às 19 horas do dia 05/08/2019
<b>Resultado Final previsto para</b> 10/08/2019
<p><b>Outras informações</b></p> <p>Dúvidas podem ser sanadas por e-mail a partir do dia 29/07 ou a qualquer momento por telefone.</p> <p><b>Coordenadoria de Assistência Estudantil</b></p> <p>Endereço: Fazenda Varginha - Rodovia Bambuí - Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - Cep: 38.900-000 - Bambuí - MG</p> <p>Telefone: (37) 3431-4916/4930</p> <p>E-mail: <a href="mailto:monicia.lemos@ifmg.edu.br">monicia.lemos@ifmg.edu.br</a></p> <p>Horário de Funcionamento: 07:00 às 19:00</p>

5.3. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4. Não haverá pré-seleção de estudantes.

5.5. Os candidatos deverão acompanhar diariamente o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6. Os documentos deverão ser encaminhados via SSAE de forma digital em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

5.7. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8. Documentos oficiais de identificação (carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho) que possuam números de outros documentos poderão ser anexados uma única vez.

5.9. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG-Campus Bambuí, cada membro que estuda deverá fazer seu cadastro individual no SSAE.

5.10. Antes do envio da documentação comprobatória, caberá ao candidato conferir os documentos digitalizados e concluir esta etapa.

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação comprobatória. O envio de documentação incompleta ou incorreta poderá implicar no indeferimento do auxílio.

5.12. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá realizar a sua inscrição nos laboratórios de informática do campus ou procurar o setor da Assistência Estudantil do campus para apoio no ato da inscrição.

5.13. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado por meio eletrônico no seu perfil do SSAE sobre os documentos faltantes.

5.14. O estudante terá o prazo de 24 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.15. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.16. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE do IFMG e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego; ou

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

**Parágrafo Único:** Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

## 7. CONCESSÃO DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O aluno selecionado neste edital poderá usufruir do benefício da Moradia Estudantil até o término do seu curso, desde que sejam respeitadas a normas pré-estabelecidas no que tange a frequência e desempenho acadêmico, além do Regulamento da Moradia Estudantil.

7.2. O aluno residente tem direito a realizar todas as refeições servidas no restaurante do IFMG – *Campus* Bambuí de forma gratuita.

7.3. O NASIFMG pode solicitar a qualquer momento uma nova avaliação socioeconômica, podendo o aluno a partir desta, perder o benefício da Moradia Estudantil.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da Moradia Estudantil, Coordenadoria de Assistência estudantil e Serviço Social.

**Parágrafo único:** O benefício tratado no item 7.2 depende de disponibilidade financeira da Assistência Estudantil do IFMG-*Campus* Bambuí, podendo ser suspenso a qualquer tempo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil na porta da sala de atendimento do Serviço Social, na página do facebook do IFMG – *Campus* Bambuí e no *site* eletrônico [www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br).

8.2. Cabe ao candidato acompanhar diariamente os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

8.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Compete à CAE/ Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG:

- Estabelecer o Regimento da Moradia Estudantil do Campus Bambuí, submetendo-o à aprovação dos órgãos competentes do IFMG;
- Realizar o processo de seleção dos beneficiários, conforme os critérios estabelecidos no item 6;
- Comunicar ao beneficiário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o seu desligamento da Moradia Estudantil;
- Solicitar dos setores competentes as listagens que comprovem o vínculo do aluno beneficiário;
- Fazer o acompanhamento do residente em seu comportamento e desempenho acadêmico.

9.2. Compete ao aluno selecionado para a Moradia Estudantil:

- Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas à Moradia Estudantil;
- Comunicar à CAE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o seu interesse em desligar da Moradia Estudantil;
- Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno da Moradia Estudantil.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato à Moradia Estudantil não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

10.3. A qualquer tempo o Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG poderá realizar visitas domiciliares para complementação do Estudo Social.

10.4. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções penais.

10.5. O aluno, beneficiado ou não, deverá comunicar imediatamente à CAE/ Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

10.6. A CAE reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.8. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

10.9. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para obter maiores esclarecimentos.

10.10. A CAE, por meio do NASIFMG, reserva-se ao direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

10.11. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS

(TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM FORMATO DIGITAL)

#### I - DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

- 1- Cópia digitalizada (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento do estudante e de todos os membros do núcleo familiar,
- 2- CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- 3- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos do estudante. (Caso o estudante esteja cursando o ensino médio apresentar somente do ensino fundamental).
- 4- Comprovante do período de recebimento de Bolsa Integral ou parcial da rede privada de ensino. (Quando for o caso)
- 5- Laudo Médico ou similar - Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, digitalizar laudo médico ou similar;
- 6-Averbação de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc.
- 7- Declaração de próprio punho em casos em que a relação dos pais nunca tenha sido oficializada ou um deles seja ausente. (Contextualizar a situação familiar)
- 8- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- 9-Comprovante de escolaridade do Responsável (principal mantenedor) pelo Núcleo Familiar;
- 10- Cópia digitalizada do número da conta corrente em qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal em seu nome.

## **II - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:**

A seguir a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

### **A) NÃO TRABALHA/ DO LAR**

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente em branco;
- 2) Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

### **B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO**

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial, que antecederam à inscrição no edital;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

### **C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”) (trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS)**

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Declaração pessoal (Anexo III), constando a atividade exercida e o rendimento mensal; 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

### **D) AUTÔNOMOS (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS)**

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Declaração pessoal (Anexo III) constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses;
- 3) Última guia de recolhimento do INSS;
- 4) Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). \*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;
- 5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 7) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

### **E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS**

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> 3) Declaração pessoal, (Anexo IV), constando se exerce ou não atividade remunerada;
- 4) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 5) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

### **F) DESEMPREGADO**

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- 2) Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses;
- 3) Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce atividade remunerada;
- 4) Declaração (ANEXO V) de auxílio financeiro de terceiros;
- 5) Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). \*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- 6) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 7) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 8) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

#### **G) PRODUTOR RURAL**

- 1) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: identificação do proprietário nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal; 2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 3) Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro);
- 4) Declaração de rendimentos (ANEXO III) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses;
- 5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

#### **H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL**

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 3) Pró-Labore e a distribuição dos lucros;
- 4) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios;
- 5) Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ;
- 6) Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). \*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- 7) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- 8) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração referente a 2019, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 9) Extratos bancários dos 3 últimos meses
- 10) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

#### **III - BENS PATRIMONIAIS**

Imóveis:

- 1) Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU;
- 2) Imóvel alugado: Contrato de locação ou comprovantes de pagamento de aluguel;
- 3) Imóvel financiado: Contrato de financiamento ou comprovantes de pagamento das prestações.
- 4) Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU

Veículos:

- 1) Documento que comprove a posse de veículo;
- 2) Aqueles que não possuem veículo devem anexar a Declaração negativa de propriedade de veículo obtida através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>
- 3) Impressão do valor do veículo na tabela Fipe: <http://veiculos.fipe.org.br/>

#### **IV – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA:**

Residência familiar e Residência do estudante- formato digital

Moradia: contas atuais de água, luz ou telefone - formato digital

#### **V - FILHOS DE PAIS SEPARADOS**

- 1) Se os pais forem separados, apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- 2) Extratos bancários dos 3 últimos meses referente a pensão.
- 3) Declaração (Anexo VI) de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração do não recebimento.

#### **Observações:**

- 1) Todos os documentos deverão ser inseridos em formato digital;
- 2) O CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) poderá ser obtido:
  - a- No Site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;
  - b - Nas Agências da Previdência Social:

c- No caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Opção "Previdência Social" para Banco do Brasil.

3) É obrigatória a inserção de todos os documentos de acordo com cada item acima no qual seu grupo familiar se enquadre.

4) O item 5 que trata dos critérios de seleção traz informações orientadoras sobre a definição de grupo familiar.

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da seguinte forma:

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_. (Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro que minha atividade remunerada se enquadra como trabalhador: ( ) INFORMAL; ( ) AUTÔNOMO; ( ) PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses: Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201 \_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201 \_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201 \_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_. (Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PARA APOSENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica ("bicos"), provendo meu sustento apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_. (Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a): \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, no valor de: \_\_\_\_\_ Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_. (Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante que recebe a ajuda

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a). \_\_\_\_\_ por meio de \_\_\_\_\_ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em espécie, etc), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_. (Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Bambuí, 05 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/07/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0356930** e o código CRC **5D260615**.